



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

Contrato Administrativo nº 10501/2021

Processo Administrativo nº 10500/2021

Dispensa de licitação nº 05/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, E A
EMPRESA A. G. N. DA LUZ PARA
SERVIÇO RECARGAS DE
CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE
IMPRESSORAS E COMPUTADOR
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, NA
FORMA ABAIXO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.439.008/0001-02, representado pelo seu presidente, o Sr. Francisco James Barbosa Lima, inscrita no CPF sob o nº 459.484.703-00, e de outro lado a empresa A. G. N. DA LUZ, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, com sede na Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Andre Gustavo Noleto da Luz, CPF nº 912.301.353-15, RG nº 112264599-3 SESP - MA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Dispensa 05/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no dispensa 05/2021 são meramente estimativos, não



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do dispensa 05/2021, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de fevereiro de 2021, e extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa 05/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02
E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ORGÃO: Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$

365

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

- 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Dispensa 05/2021, cuja realização decorre da autorização da Sr. Francisco James Barbosa Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São João dos Patos – MA, 24 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

CNPJ nº 10.439.008/0001-02

Francisco James Barbosa Lima

CPF nº 459.484.703-00

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE


A. G. N. DA LUZ

CNPJ nº 11.242.790/0001-38

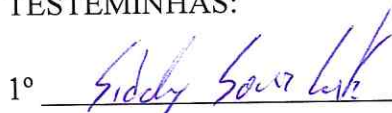
André Gustavo Noleto da Luz

CPF nº 912.301.353-15

RG nº 112264599-3 SESP – MA

CONTRATADO

TESTEMINHAS:

1º  976 537 193 97

2º  022127273 70



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ:10.439.008/0001-02

E-mail: Camara.sjp.gov@hotmail.com

A

A. G. N. DA LUZ

CNPJ nº11.242.790/0001-38

André Gustavo Noletto da Luz

CPF nº 912.301.353-15

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo O SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, objeto do Processo Administrativo nº 10500/2021, Dispensa de Licitação nº 005/2021, conforme itens apresentados na proposta de preços do CONTRATADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1175	Unid.	30	90	R\$ 2.700,00
2	Serviço de recarga Toner Kyocera TK 1122	Unid.	30	95	R\$ 2.850,00
3	Serviço de manutenção de impressora laser	Unid.	30	180	R\$ 5.400,00
4	Serviço de manutenção de impressora inkjet	Unid.	30	110	R\$ 3.300,00
5	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de computador	Unid.	30	90	R\$ 2.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.950,00

São João dos Patos - MA, 24 de fevereiro de 2021

Francisco James Barbosa Lima
Francisco James Barbosa Lima
Presidente da Câmara

RECEBIDO EM 24/02/2021.

André Gustavo Noletto da Luz
A. G. N. DA LUZ
CNPJ nº 11.242.790/0001-38



agente político, e pelo CONTRATADO: ADAIL ALBUQUERQUE DE SOUZA, CPF nº 012.489.523-91; TRANSCRIÇÃO: Arthur do Nascimento Santos - Pregoeiro Especial; Extrato Publicado no Mural da Câmara Municipal em 25/02/2021. Visto do responsável pela publicação: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10401/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10400/2021 PARTES: Câmara Municipal de São João dos Patos -MA e M. R. DE CARVALHO LIMA - ME, CNPJ nº 17.325.854/0001-40, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 134, Centro, São João dos Patos – MA, OBJETO: FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, VIGENCIA: 22/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.245, de 1991, e no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. São João dos Patos - MA, 22 de fevereiro de 2021. Francisco James Barbosa Lima - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10501/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10500/2021 PARTES: Câmara Municipal de São João dos Patos -MA e A. G. N. DA LUZ, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, com sede na Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos – MA, OBJETO: SERVIÇO RECARGAS DE CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, VIGENCIA: 23/02/2021 a 31/12/2021, VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.245, de 1991, e no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. São João dos Patos - MA, 24 de fevereiro de 2021. Francisco James Barbosa Lima - Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2021 SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO. Dispensa de Licitação nº 001/2021 -CPL.Processo Administrativo nº 35029000/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Quitéria do Maranhão- MA. CONTRATADA: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA- ME, CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, com o valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), DOTAÇÃO: 01– Poder Legislativo; 01. 01 – Câmara Municipal de Santa Quitéria; 01.01. 00 – Câmara Municipal de Santa Quitéria; 01.031.0002.4002.0000 – Manut. e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.39.81 Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. SIGNATÁRIOS: Sr Josemar dos Santos Carvalho, Presidente da Câmara Municipal e Sra Tháira Rayanne Araújo Barroso empresária da ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA- ME. Santa Quitéria do Maranhão/MA. 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-01/2020.05 PMPN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020PMPN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA. CONTRATADA: L.E.P. GUTERRES, CNPJ nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: Registro de Preço para eventual prestação de serviço de Dedetização em todas as áreas (internas e externas) limpezas de caixa d'água e reservatório de limpeza e desinfecção de fossa sépticas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Paulino Neves -MA. VALOR: R\$ 87.120,00 (Oitenta e sete mil cento e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de abril de 2021. SIGNATARIOS: JOSEILDON SOARES DE SOUSA- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, JOAO MACEDO DA SILVA -Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves -MA e LUIS EDUARDO P. GUTERRES – representante legal da Contratada. Paulino Neves/MA, 02 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-01/2020.05 PMPN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020PMPN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES-MA CONTRATADA: L.E.P. GUTERRES, CNPJ nº 74.084.344/0001-62. OBJETO: Registro de Preço para eventual prestação de serviço de Dedetização em todas as áreas (internas e externas) limpezas de caixa d'água e reservatório de limpeza e desinfecção de fossa sépticas nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Paulino Neves -MA. VALOR: R\$ 51.300,00 (Cinquenta e Um mil e trezentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de abril de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. SIGNATÁRIOS: NILCE NELLY OLIVEIRA BEZERRA- Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, JOAO MACEDO DA SILVA – Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Paulino Neves -MA e LUIS EDUARDO P. GUTERRES – Representante legal da Contratada. Paulino Neves/MA, 02 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 02/2021/PMC. PROCESSO Nº 46/2021 – PMC. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/001-30, e a empresa J.R. Boguea Neto-ME, inscrita no CNPJ nº 36.633.065/0001-11. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de publicações legais de aviso de licitações e afins, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 14.995,20 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02; 03; 04.122.0084.2007.0000; 3.3.90.39.00. Carutapera - MA, 12 de Fevereiro de 2021. Airton Marques Silva. Prefeito Municipal.

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2021/PMC. PROCESSO Nº 47/2021 – PMC. Inexigibilidade de Licitação. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/001-30, e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02; 03; 04.122.0084.2007.0000; 3.3.90.39.00. Carutapera - MA, 12 de Fevereiro de 2021. Airton Marques Silva. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS. RESENHA DO CONTRATO. Nº 105/2021 - SEDES. Resultante do Pregão Presencial SRP 049/2019, PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa S. AMORIM DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 15.578.915/0001-56. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção, instalação e sinalaização de equipamentos de combate a incêndios, a serem executados na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas constantes no Termo de Referência e respectivo Edital. DATA DA ASSINATURA: 13 de Janeiro de 2021. PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.21 34.3.90.39.00.00; 08.244.0062.2134.4.4.90.52.00; 08.243.0062.21



4	LANCHE PARA INTERNOS	1 - Unid.	694.654	2,76	1.917.245,04
5	ALMOÇO PARA SERVIDORES	1 - Unid.	75.555	6,45	487.329,75
6	JANTAR PARA SERVIDORES	1 - Unid.	36.865	6,41	236.304,65
7	CAFÉ PARA SERVIDORES	1 - Unid.	53.290	1,94	103.382,60
8	LANCHE PARA SERVIDORES	1 - Unid.	40.515	3,00	121.545,00
VALOR TOTAL DO LOTE 9					12.952.183,12

No valor total de **R\$ 51.737.016,85** (cinquenta e um milhões, setecentos e trinta e sete mil e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos). São Luís, 03 de março de 2021. **FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA** Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar. Empresa: **HIPERMORIA EIRELI**, CNPJ n.º 21.952.819/0001-29. Valor Global: **R\$ 887.236,89** (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos). "Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa." São Vicente Férrer - MA, 19 de fevereiro de 2021. **MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS** Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA.

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2021. Em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em nome da empresa **R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ nº **12.347.287/0001 - 00**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que objetiva fornecimento de assinatura de jornais online, conforme descrição e condições a seguir.

ITEM	JORNAL		VALOR R\$	
	ACESSO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
01	O Imparcial	1	40,00	400,00
02	O Estado do Maranhão	1	40,00	400,00
03	Jornal Pequeno	1	40,00	400,00
TOTAL			120,00	1.200,00

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de assinatura de Jornais Online. **Valor Mensal: R\$ 120,00** (Cento e vinte reais); **Valor Total: R\$ 1.200,00** (Hum mil e duzentos reais); **Prazo de Execução:** 10 (dez) meses, a contar da Ordem de Serviço; São Luís (MA), 02 de março de 2021. **Jonatha Benjamim Silva dos Santos Polidoro**-Ordenador de Despesas.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 33/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 17253/2021 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, **Marcos Antônio da Silva Grande**, CPF: 746.418.162-04, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a **DISPENSA de licitação, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 169, XV, do RILC/EMSERH**, cujo objeto trata da contratação emergen-

cial de empresa especializada para locação de computadores completos para uso, com monitor, mouse, teclado e estabilizador, para atender à demanda da Policlínica de Açailândia, unidade de saúde administrada pela EMSERH. Contratada: **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **05.060.367/0001-14**. Representante Legal: **Edilson Souza de Brito**, CPF: 778.385.487-72. **Valor Total Contratado: R\$ 62.250,00** (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). **Unidade Orçamentária: 21202 - EMSERH; Natureza da despesa: 4-3-02-01-100 - Locação de computadores. Prazo de vigência: 180** (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Publique-se. São Luís/MA, 03 de março de 2021. **Marcos Antônio da Silva Grande** - Presidente da EMSERH -.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 10400/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação** reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar **M. R. DE CARVALHO LIMA - ME**, CNPJ nº 17.325.854/0001- 40, com sede na Rua Prudente de Moraes nº 134, Centro, São João dos Patos - MA, objetivando a **FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA** o exercício de 2021. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. **ORGÃO:** 01 Poder Legislativo. **UNIDADE GESTORA:** 0101 Câmara Municipal, **PROJETO/ATIVIDADE:** 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.30.00 Material de consumo, pertencente a Câmara Municipal de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da **DESPESA** e determinando o respectivo **EMPENHO**. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos - MA, 19 de fevereiro de 2021. **Francisco James Barbosa Lima**, Presidente da Câmara.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 10500/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação** reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João dos Patos -MA, para contratar **A. G. N. DA LUZ**, CNPJ nº 11.242.790/0001-38, com sede na Rua João Pessoa nº 154, Centro, São João dos Patos-MA, objetivando a **SERVIÇO RECARGAS DE**



CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA o exercício de 2021.. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031.0001 2.001 Manutenção da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa. pertencente a Câmara Municipal de São João dos Patos -MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos - MA, 23 de fevereiro de 2021. Francisco James Barbosa Lima, Presidente da Câmara.

TORNAR SEM EFEITOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO APOSTILAMENTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua PROCURADORIA GERAL, torna público que fica sem efeito a publicação da Resenha do 5º Apostilamento ao Contrato nº 09/2019 disponibilizada no Diário Oficial do Governo do Estado do Maranhão, Cadernos de Terceiros, Edição nº 041, publicada no dia 01/03/2021 e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Edição n.º 033, publicada em 25/02/2021. São Luís/MA, 03 de março de 2021. TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO-Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA

EXTRATO DE AVISO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 020/2021-CPL. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021-CPL. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA TORNA SEM EFEITO a publicação do Aviso de Licitação da sessão do Pregão Presencial SRP 020/2021-CPL, equívoco foi publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), nº 040, de 26/02/2021. Timbiras/MA, 03 de março de 2021. NEILA MELO BEZERRA - Pregoeira Oficial.

AVISOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO CBMMA

AVISO DE ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020/CSL/10ª CIBM/CBMMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0176630/2020. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação designado através da PORTARIA Nº 004/2021/GAB. CMDO/CBMMA de 04 de janeiro de 2021, torna público aos interessados o ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGAO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, referente à contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento diário de alimentação preparada, servida em balcão térmico ou similar para os militares da 10ª CIBM/CBMMA, para o exercício de 2021, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, marcada

para o dia 11/03/2021, às 09:00h (nove horas), na sala de reunião na sede da 10ª CIBM/CBMMA, situado no 18º Batalhão de Polícia Militar, R. Júpiter, 220, Presidente Dutra - MA, FOI ADIADA/PRORROGADA A ABERTURA DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL SEM DATA DETERMINADA PARA ABERTURA DO CERTAME, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 36.531 9 DE 03 DE MARÇO DE 2021, QUE VERSA SOBRE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID – 19. Em 04 de março de 2021 Célio Roberto Pinto de Araújo – Cel. QOCBM Comandante Geral / CBMMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 009/2021, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição de Combustível para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município, no dia 17/03/2021 às 14:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas – endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Coelho Neto - MA, 25 de Fevereiro de 2021. Sergio Ricardo Viana Bastos Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Diário Oficial - Posto avançado do Diário Oficial em Im- peratriz.

Rua Godofredo Viana,
nº 757 - Centro Viva Ci-
dadão



CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.020-450 – São Luís - Maranhão